



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2008

SÚMULA:- Dispõe sobre a Isenção da Taxa de Protocolo:



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção da taxa de protocolização de documentos de qualquer espécie, prevista no item 1.1 da Tabela XIII da Lei Complementar nº 70/2001 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal